



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 222/2021

Guaporé, 18 de junho de 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 36/2021, que
AUTORIZA O MUNICIPIO DE GUAPORÉ RECEBER EM DOAÇÃO MUDAS DE
ÁRVORES ORNAMENTAIS E LIXEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Calos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antônio Fanton,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 18 de junho de 2021.

MENSAGEM Nº 36/2021

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 36/2021

EMENTA: AUTORIZA O MUNICIPIO DE GUAPORÉ RECEBER EM DOAÇÃO MUDAS DE ÁRVORES ORNAMENTAIS E LIXEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo receber em doação, de pessoas físicas e jurídicas, mudas de árvores ornamentais para embelezamento da estrada vicinal que liga a RS 129 ao monumento do Cristo Redentor, localizado no “Morro do Gallon”, e também o recebimento de lixeiras para serem instaladas no mesmo trecho.

O plantio das árvores ornamentais e a colocação das lixeiras e sua manutenção ficará a cargo do Município, com mão de obra própria ou contratada através de processo licitatório.

À consideração dos nobres Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 36/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER EM DOAÇÃO MUDAS DE
ÁRVORES ORNAMENTAIS E LIXEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a receber em doação de pessoas físicas ou jurídicas os seguintes materiais:

I – até 400 mudas de árvores ornamentais

II - até 20 lixeiras

Art. 2º Os materiais previstos no artigo anterior serão plantados e instalados na estrada vicinal da Linha 21 de Abril, no trecho compreendido entre a RS-129 até o Monumento do Cristo Redentor localizado no “Morro do Gallon”.

Art. 3º As mudas de árvores ornamentais e as lixeiras serão colocadas pelo Município no trecho previsto no artigo anterior, com mão de obra própria ou contratada através de processo licitatório.

Art. 4º Fica a cargo do Município a definição da espécie das árvores ornamentais, bem como o local de plantio das mesmas e da colocação das lixeiras.

Art. 5º As despesas financeiras, tributárias e demais encargos ficam a cargo do doador, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

Art. 6º Fica a cargo do Município a manutenção das mudas e lixeiras, no que se refere a reposição das árvores e conserto das lixeiras danificadas por ação do tempo ou qualquer outro fator.

Art. 7º A pessoa física ou jurídica que fizer a doação de lixeiras poderá colocar placa de identificação com os dizeres “ Esta é uma doação de...”, ou apenas o nome do doador em tamanho proporcional.

Art.8º O Município, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, poderá fornecer declaração de recebimento dos materiais, quantificando o número recebido e o valor econômico dos mesmos.

Art.9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santana Pandolfo
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5002-A550-0E75-4842

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.291.160-53) em 18/06/2021 16:27:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/5002-A550-0E75-4842>